

garantia de justiça, equidade e segurança jurídica com atualizações contínuas e transparência.

Assim, para fins de acompanhamento da evolução dos trabalhos no setor, defiro o teletrabalho pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser revogado antes caso a Corregedoria-Geral da Justiça constate a ausência da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional. Para tanto, bastar comunicar a Presidência.

À DIPES:

- para promover o registro da concessão do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais da servidora;
- para cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV c/c os arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 todos da Resolução COJUS n.º 32/2017.
- para providenciar a publicação no Portal da Transparência deste Poder do nome dos servidores que se encontram em regime de teletrabalho, devidamente autorizado por esta Presidência, nos termos do art. 33 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À DITEC para promoção do apoio técnico necessário para que a servidora desempenhe suas atividades, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS n.º 32/2017;

À Vara Única da Comarca do Bujari:

- para implementar as medidas impostas pelos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS n.º 32/2017;
- para cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV, do mesmo diploma administrativo.

À servidora para cumprir com os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SEAPO para notificar/intimar a interessada sobre o teor desta e providencie a comunicação da chefia imediata da Requerente.

À Corregedoria-Geral da Justiça para acompanhamento.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 24/07/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0001318-82.2021.8.01.0000

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 0000819-35.2020.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.320.648/0001-06, sediada na : SBN Quadra 01 Bloco F, s/n, andar 17 parte D-2, Asa Norte, CEP 70.040-908, em Brasília/DF , neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Graciano de Paiva, portador do CPF nº 152.***-51, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato passa de R\$ 61.996,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais) para é de R\$ 60.996,00 (sessenta mil novecentos e noventa e seis reais), em razão da exclusão dos serviços de instalação pago no momento da instalação, conforme proposta de id. 1820908 e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de internet via satélite, com banda de download mínima de 30 Mbps e banda de upload mínima de 5Mbps sem franquia de dados (ou franquia ilimitada) para o Centro Judiciário de Santa Rosa do Purus-AC.	UND	12	R\$ 5.083,00	R\$ 60.996,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.996,00 (sessenta mil novecentos e noventa e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 03 de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ, Fontes de Recurso: 1760.0700/2760.0700, e/ou 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fontes de Recurso: 1500.0100/2500.0100 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 23 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Graciano de Paiva**, Usuário Externo, em 24/07/2024, às 06:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 24/07/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000819-35.2020.8.01.0000

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SONDA DO BRASIL LTDA.

PROCESSO Nº 0006670-84.2022.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SONDA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.641.327/0001-25, com sede localizada na Rua Alameda Europa, 1206 - 1.º e 3º Andar Bloco B - Tamboré, - Santana de Parnaíba/SP - CEP:06.543-325, neste ato representada pelo senhor Jorge David Ramirez Scott, inscrito no CPF sob o nº 233.***-60, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do § 1o, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por finalidade promover acréscimo de 25% ao contrato original, com fundamento no § 1o, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, de modo a promover as condições necessárias as execuções das ordens de serviço pelas equipes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato passará de R\$ 3.503.123,10 (três milhões, quinhentos e três mil, cento e vinte e três reais e dez centavos) para R\$ 4.378.857,30 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). A quantidade de UST's passará de 56.411 para 70.513, adicionando 14.102 UST's que corresponde ao acréscimo de R\$ 875.734,20 (oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) ao valor total do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de suporte técnico de 1ª a microinformática de 1º e 2º e 3º níveis aos usuários internos externos do TJAC pelo período de 12 meses, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	UST	70.513	R\$ 62,10	R\$ 4.378.857,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das

Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ, Fontes de Recursos: 1.760.0700 e/ou 2.760.0700 e/ou 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça, Fontes de Recursos: 1.500.0100 e/ou 2.500.0100 e/ou 203.005.02.126.2293.2266.0000 - Manutenção da Infraestrutura Tecnológica, Fonte de recurso: 1.500.0100 e/ou 2.500.0100, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, Usuário Externo, em 23/07/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 24/07/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0006670-84.2022.8.01.0000

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA M. M. N. OLIVEIRA LTDA

PROCESSO Nº 0003379-76.2022.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M. M. N. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.524.217/0001-40, sediada na Rua Tarauacá, nº 261, Bairro AABB, CEP: 69.980-000, em Cruzeiro do Sul-AC, fone: 68 9911-8240, e-mail victor.graffits@gmail.com0, neste ato representada pelo Sr. Marcell Madson Negreiros Oliveira, CPF nº 484.***.***-49, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, e art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa correspondente a 24,95% do valor total do contrato, bem como a sua renovação por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor estimado do contrato passa de R\$ 156.550,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), para R\$ 195.610,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e dez reais), sendo R\$ 91.360,00 (noventa e um mil trezentos e sessenta reais) para prestação de serviços e R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais) para fornecimento de peças, conforme descrição abaixo:

2.2. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 39.060 (trinta e nove mil sessenta reais), cuja eficácia se dá a partir da assinatura do presente Termo.

GRUPO 01 - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão-de-obra mecânica/funiliaria dos veículos (carros)	hora	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Mão-de-obra mecânica/funiliaria das motos	hora	250	R\$ 42,50	R\$ 10.625,00
3	Desconto sobre o fornecimento de peças (motos e carros)	%	33%		
Valor estimado para Fornecimento de peças:					R\$ 75.000,00
TOTAL DO VALOR:					R\$ 160.625,00

GRUPO 05 - COMARCA DE RODRIGUES ALVES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão-de-obra mecânica/funiliaria das motos	hora	37	R\$ 53,00	R\$ 1.961,00
2	Desconto sobre o fornecimento de peças (motos)	%	26%		
Valor estimado para Fornecimento de peças:					R\$ 9.750,00
TOTAL DO VALOR:					R\$ 11.711,00

GRUPO 07 - COMARCA DE MARECHAL THAUMATURGO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão-de-obra mecânica/funiliaria das motos	hora	37	R\$ 46,00	R\$ 1.702,00
2	Desconto sobre o fornecimento de peças (motos)	%	21%		
Valor estimado para Fornecimento de peças:					R\$ 9.750,00
TOTAL DO VALOR:					R\$ 11.452,00

GRUPO 08 - COMARCA DE PORTO WALTER

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mão-de-obra mecânica/funiliaria das motos	hora	37	R\$ 56,00	R\$ 2.072,00
2	Desconto sobre o fornecimento de peças (motos)	%	21%		
Valor estimado para Fornecimento de peças:					R\$ 9.750,00
TOTAL DO VALOR:					R\$ 11.822,00
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 01, 05, 07 E 08 R\$ 195.610,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e dez reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC
Fonte de Recurso 1760.0700/2760.0700 e/ou 1500.0100/2500.0100
Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 21 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcell Madson Negreiros Oliveira**, Usuário Externo, em 24/07/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 24/07/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003379-76.2022.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0002175-60.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:

Requerente:gapre, Assessoria Militar, Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

DECISÃO

A Auditoria Interna - AUDIN - emitiu Relatório técnico sobre o Setor de Transportes (ID 1413478).

No relatório, o Senhor Auditor fez diversas recomendações, entre elas a "observância do art. 16 da Resolução nº 83/2009 do CNJ, ou seja, autorização da autoridade competente para uso de veículo sem a respectiva identificação e/ou para que os veículos oficiais de serviços utilizem placa de segurança", nas hipóteses justificadas de medidas de segurança.

No processo em tela, a finalidade é cuidar especificamente da identificação externa dos veículos oficiais que são utilizados pela Assessoria Militar - AS-MIL.

A Presidência autorizou a utilização do veículo do tipo caminhonete, destinado à escolta velada da Presidente, sem identificação externa na lataria e, ainda, com placa reservada, nos termos do art. 16 da Resolução n. 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Id 1463892).